



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO/ ESCRITÓRIOS REGIONAIS
PREFEITURAS MUNICIPAIS



ERRATA

Em relação ao **CAPÍTULO V - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**, no seu artigo 19, parágrafo Primeiro item 5 que consta:

[...]

“5 - Carteira Escolar do estabelecimento de ensino (com foto e validade)”

Fica excluído o item 5 por entrar em conflito com o caput do próprio artigo 19. Portanto, não poderá ser utilizado como “documento de identificação” para o 63º JEP’s Fase Municipal de Maringá.

Alexandre Custodio do Nascimento
Coordenador de Educação Física/63º JEPs
xandele@seed.pr.gov.br
(44)32187170